



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

PARECER DO ORGÃO TÉCNICO

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Pejuçara

CNPJ: 07.088.240/0001-39

Endereço: Rua José Macuglia, nº. 901, Pejuçara/RS

Objeto da Parceria: Dar continuidade a parceria anteriormente firmada com essa Municipalidade, visando assegurar a inclusão da pessoa com deficiência na comunidade garantindo-lhe o exercício da cidadania, que se efetiva através de uma visão sistemática que viabiliza um conjunto de ações sócio assistenciais, terapêuticas e educativa. O que almejamos, portanto, é a reabilitação, habilitação e integração a vida comunitária, desta população excluída, com igualdade de direitos e o compromisso diário de aperfeiçoar o serviço prestado pela APAE.

Valor total do repasse: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Período: Exercício 2021.

Tipo de Parceria: Fomento.

O presente parecer é baseado nas orientações contidas no artigo 35, inciso V, da Lei Federal nº. 13.019/2014, cujo objeto de inexigibilidade de chamamento público é a contratação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Pejuçara, através de Termo de Fomento nº **02/2021**.

Examinamos toda a documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil e efetuamos a seguinte análise sobre o enquadramento da entidade citada aos itens estabelecidos na Lei 13.019/2014:

a) Com relação ao mérito da proposta em conformidade com a modalidade de parceria escolhida verificamos que está de acordo com o que preconiza a lei, ou seja, Termo de Fomento, sendo que este é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidade de interesse público proposta pelas organizações da sociedade civil. Consta no processo pedido formulado pela entidade para a formalização da parceria, ou seja, a iniciativa foi da organização da sociedade civil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

- b) Há identidade e reciprocidade no interesse das partes na realização da parceria em mútua cooperação;
- c) Há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados que são compatíveis com os preços praticados no mercado;
- d) O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho está adequado e permite sua efetiva fiscalização;
- e) Os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivo, serão visita in loco e na prestação de contas;
- f) Houve designação do gestor da parceria pela proponente.
- g) Houve designação do gestor da parceria pela concedente.

Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

Sendo o que nos reserva o momento, externamos os protestos de estima e consideração.

À consideração da Gestora Municipal.

Pejuçara, 21 de janeiro de 2021.

Daniele Mafini Wichinheski
Assessora Jurídica

Mateus Alberto Zambra
Auxiliar Administrativo

VALDECIR VILLANI
Oficial Administrativo